**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 103/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2026**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE MISSAL**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, inscrito no CNPJ nº 78.101.847/0001-50, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ADILTO LUIS FERRARI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Missal, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, COM CAMINHÃO LIMPA-FOSSA DE NO MÍNIMO 16.000 LITROS, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS, PARA ATENDIMENTO DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS**, conforme condições, em conformidade com o **Inciso I do Art. 78, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023** e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** O credenciamento obedecerá a critérios claros e objetivos definidos de acordo com o **Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023 em** conformidade com o Art. 78, § 1º, e 79, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

**1.2.** O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á a partir das **08h00min do dia 23 de Novembro de 2026**, no protocolo da Prefeitura Municipal de Missal, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/PR.

**1.3.** Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.

**1.4.** Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.

**1.5.** O prazo para o início do credenciamento será a partir da publicação deste edital.

**1.6.** Os envelopes serão abertos pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** do Município de Missal/PR, nomeados pela Portaria nº 597, de 09 de Setembro de 2026.

**1.7.** Os documentos dos interessados serão analisados em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, nos termos do Artigo 7º do Decreto Municipal nº 5.966, de 31 de março de 2023, sendo que será em sessão pública, gravada e transmitida de forma online no Youtube e no site oficial do Município de Missal.

**1.8.** Havendo algum problema com a documentação, poderá a empresa ajustar a documentação, em até 05

(cinco) dias uteis, após a solicitação da Comissão de Contratação, ou não fazendo, a empresa será declarada inabilitada.

**1.9.** O presente Edital tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, COM CAMINHÃO LIMPA-FOSSA DE NO MÍNIMO 16.000 LITROS, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS, PARA ATENDIMENTO DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS**, bem como com as especificações técnicas e quantitativos descritos a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, COM CAMINHÃO LIMPA-FOSSA DE NO MÍNIMO 16.000 LITROS, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS, PARA ATENDIMENTO DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS | 50 | SER | R$ 400,00 | R$ 20.000,00 |

**1.10.** As empresas deverão executar/entregar os serviços concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão do empenho e/ou solicitação formal da Secretaria Municipal requisitante.

**1.11**. Os serviços serão requisitados pela **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo** e deverão ser executados com qualquer quantidade.

**1.12.** As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

**1.13.** Ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo,** o controle do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

## 2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES

**2.1.** A execução do objeto será **PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 79, Inciso I – caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo que a distribuição dar-se-á por **RODÍZIO**.

**2.1.1. DO RODÍZIO:** O rodizio será por locais de execução: As empresas poderão se credenciar para a prestação de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações, oferecendo os serviços nos valores definidos na tabela de serviços presente no item 1.9. deste Edital.

**2.1.2.** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no protocolo do Município de Missal.

**2.1.3.** Na solicitação para fornecimento/prestação do serviço, a Unidade/Secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço

distribuído entre as empresas credenciadas.

**2.1.4.** A **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo** deverá manter controle sobre as solicitações dos fornecimentos/serviços, conforme lista de credenciados.

**2.1.5.** As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela Secretaria/Unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados.

**2.1.6.** O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, sendo solicitadas e emitidas as ordens de serviço sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado.

**2.1.7.** Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de orçamento, deve a Secretaria por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio, sendo que a mesma irá para o fim da fila.

**2.1.8.** Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**, deve apresentar relatório solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

**2.1.9.** Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a execução do serviço e assim sucessivamente.

**2.1.10.** Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

**2.1.11.** O presente credenciamento poderá ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

## 3. DA UTILIZAÇÃO, JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

**3.1.** Poderá utilizar-se deste todas as Secretariais do Município de Missal.

**3.2.** Deste Chamamento Público resultarão empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Missal, que terá vinculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

**3.3. Justificativa:** A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a limpeza e sucção das fossas sépticas existentes nos prédios, instalações e demais espaços públicos do Município de Missal, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade, funcionamento e conservação. O Município não dispõe de caminhão limpa-fossa e equipamentos próprios para a execução dos serviços, sendo necessária a contratação de empresas especializadas e devidamente licenciadas para realizar a sucção, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos. A realização periódica desses serviços é necessária para prevenir transbordamentos, entupimentos, mau cheiro, contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de evitar prejuízos ao funcionamento dos espaços públicos.

O credenciamento mostra-se adequado por possibilitar o atendimento das demandas conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior agilidade e disponibilidade na execução dos serviços, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado. Dessa forma, a contratação busca assegurar a adequada manutenção das instalações municipais, o atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

**3.4. Estimativa de quantidades:** As quantidades foram estimadas conforme estudo prévio pela Secretaria requisitante.

**3.5.** O Estudo Técnico Preliminar previsto no art. 18, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se na fase interna do processo, que está disponível no site da Prefeitura, link: Portal da Transparência – Processos Licitatórios (missal.pr.gov.br)

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

**4.1.** Poderão participar do presente chamamento público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

**4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Que esteja com direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

**b)** Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

**c)** Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

**d)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

## 5. DO CREDENCIAMENTO - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** O envelope, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSAL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ...../2026**

**DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**(HABILITAÇÃO) PROPONENTE: _____**

**5.2.** O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original **em original ou por fotocópia** (sendo que na necessidade de

confirmação de autenticidade será feito diligência), e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela administração, dos seguintes documentos:

**5.3. Para comprovação da habilitação jurídica:**

**5.3.1.** Solicitação de Credenciamento (com a relação do lote) (ANEXO II);

**5.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.3.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.4.** Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

**5.3.5.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.3.6.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.3.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.3.8.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.4. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

**5.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**5.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos,** ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos,** ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.4.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores;

**5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional,** expedida pelo Tribunal Superior

do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.5. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**5.5.1.** Não será exigido.

**5.6. Para a comprovação da qualificação técnica:**

**5.6.1.** Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de **esgotamento de fossas sépticas**, emitida por um órgão público ou privado, assinado pelo responsável pela contratação, onde conste a execução no prazo estipulado, qualidade na prestação dos serviços, em papel timbrado.

**5.6.2**. Deverá apresentar a comprovação que a mesma dispõe de local licenciado para a destinação dos dejetos.

**5.7.** A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

**5.7.1.** O licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento **DECLARAÇÕES UNIFICADAS** (Anexo IV), que contém:

**a)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

**b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**c)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição;

**d)** Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, Art. 1º, e no Inciso III, Art. 5º, da Constituição Federal;

**e)** Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Missal/Pr, nos termos do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**g)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

**5.7.2. DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO,** de acordo com o modelo constante no Anexo V.

**5.7.3. DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA CONTRATO,** de acordo com o modelo

constante no Anexo VI.

**5.7.4. DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS),** de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

**5.7.5. TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

**5.7.6.** Declaração constando a conta bancária em nome da Empresa credenciada (a conta deverá estar no nome da Empresa).

**5.8.** Poderá ser concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, ou que estejam vencidos.

**5.9.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão ou aberto prazo para apresentação.

**5.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**5.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

## 6. PRAZOS

**6.1.** A vigência e duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

| |
|---|
| **13 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO** |
| **04.695.0011.2071 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER** |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 05840 E 00505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional |

**7.2.** O contratante pagará ao contratado pelos serviços executados, a importância financeira correspondente a metragem devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**7.3.** Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**7.4.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** A Contratante pagará, conforme o fornecimento efetivamente executado, de acordo com os relatórios emitidos pelo Fiscal do Contrato.

**8.2.** O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

**8.2.1.** Para efeito de faturamento:

**a)** O faturamento será realizado **MENSALMENTE,** conforme a quantidade de serviços/fornecimentos realizados e devidamente Atestados pelo Fiscal;

**b)** Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos fornecimentos e quantitativos realizados no período;

**c)** Deverá fornecer a relação devidamente descrita com a assinatura do fiscal do contrato.

**8.3.** O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto, em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da nota, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos. Ressalta-se que será respeitada a ordem cronológica, conforme Decreto Municipal nº 6201, de 14 de Junho de 2024.

**8.4.** No momento da liquidação da nota, a Contratada deverá enviar arquivo digital da nota fiscal no e-mail compras@missal.pr.gov.br, sendo obrigatório o envio no formato PDF e XML, assim como deverá apresentar as seguintes certidões:

**a)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);

**b)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.5**. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

## 9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** O prazo para execução dos serviços será de **até 48 (quarenta e oito) horas,** após a emissão da Ordem de Serviço/Solicitação Formal.

**9.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações, podendo ser em qualquer local no Município de Missal/Pr, de acordo com as solicitações.

**9.3**. A execução dos serviços deverá ocorrer como descrito no item 1.9 do edital.

**9.4.** A empresa ficará ciente que o sistema de execução será por rodizio, no caso de mais de uma empresa se credenciar.

**9.5.** As execuções do item deverão acontecer conforme solicitado pelas Secretarias Municipais.

**9.6.** Para a execução dos serviços elencados, considera-se a possibilidade de realização em todos os dias da semana, inclusive feriados municipais e nacionais, conforme a necessidade e conveniência da Administração, sem limitação a horário específico.

**9.7. Não será permitida a subcontratação dos serviços**.

**9.8.** Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução do mesmo, a empresa vencedora devera refazer os serviços, sem ônus para o Município.

**9.9.** Todos os serviços entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal.

**9.10.** Na entrega será verificado qualidade do serviço, sendo os que apresentarem erros/defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a refaze-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens do edital.

**9.11.** A empresa vencedora ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**9.12.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

**9.13. Nas solicitações de pagamento deverá conter as seguintes informações:**

**a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

**b) Identificação do responsável pela solicitação;**

**c) Local onde foram realizados os serviços;**

**d) Assinatura do responsável.**

**9.14.** As solicitações deverão ser enviadas ao fiscal do contrato da Secretaria que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa credenciada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**9.15.** A empresa credenciada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**9.16.** Os materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pelo credenciado.

**9.17.** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**10. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**10.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**10.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.4.** Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.

**10.1.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

**10.1.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

**10.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**10.1.8.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço.

**10.1.9.** Compete a Contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela Contratada.

**10.1.10.** Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço.

**10.1.11.** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais.

**10.1.12.** Fiscalizar as instalações da Contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato.

**10.1.13.** Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

**10.1.14.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

**10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.2.1.** Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado.

**10.2.2.** Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

**10.2.3.** Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato.

**10.2.4.** Não transferir a outrem o objeto do Contrato.

**10.2.5.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato.

**10.2.6.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado.

**10.2.7.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

**10.2.8.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

**10.2.9.** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.2.10.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

**10.2.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Missal.

**10.2.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante.

**10.2.13.** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**10.2.14.** Não permitir a utilização do trabalho do menor.

**10.2.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

**10.2.16.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**10.2.17.** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas.

**10.2.18.** A empresa credenciada deverá dispor de instalação para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.

**10.2.19.** Os serviços deverão ser executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuserem, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da Contratada.

**10.2.20.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a Contratada a obrigação de resolver e devendo deixar em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

**10.2.21.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fabrica e eventuais complementações da Contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

**10.2.22.** A Contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente.

**10.2.23.** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**10.2.24.** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

**10.2.25.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

**10.2.26.** Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a Contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços.

**10.2.27.** Empregar pessoal devidamente qualificado.

**11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** Após a **homologação** do processo de inexigibilidade, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

**12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES**

**12.1.** Os valores estipulados para os devidos fornecimentos serão utilizados com base na tabela descrita no Item 1.9. deste Edital, dessa forma o presente processo não possui critérios de reajustes, sendo seus valores fixos.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o Terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.5.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação, Município de Missal, estado do Paraná.

**15.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Contratação.

**15.3.** A entidade promotora do Chamamento se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a(às) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**15.4.** A entidade promotora do Chamamento poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

## 16. ANEXOS DO EDITAL

**16.1.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**16.1.1.** Anexo I - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

**16.1.2.** Anexo II - Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

**16.1.3.** Anexo III - Modelo de Solicitação de Credenciamento;

**16.1.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;

**16.1.5.** Anexo V - Modelo de Declaração das Condições de Execução do Objeto;

**16.1.6.** Anexo VI - Modelo de Declaração Contendo Informações para fins de Assinatura do Contrato;

**16.1.7.** Anexo VII - Modelo de Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

**16.1.8.** Anexo VIII - Modelo de Termo de Indicação de Preposto.

Missal/PR, 16 de Novembro de 2026.

**Adilto Luis Ferrari**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2026**

**REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº ___/2026**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE Missal/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.101.847/0001-50, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADILTO LUIS FERRARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Missal, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.092.743-5, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 017.146.569-50.

**CONTRATADA:** ....., Inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ..... (endereço completo), neste ato representado por seu representante legal Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF/MF nº....., residente e domiciliado na cidade de ..... - .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, COM CAMINHÃO LIMPA-FOSSA DE NO MÍNIMO 16.000 LITROS, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS, PARA ATENDIMENTO DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS,** de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, COM CAMINHÃO LIMPA-FOSSA DE NO MÍNIMO 16.000 LITROS, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS, PARA ATENDIMENTO DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS | 50 | SER | R$ 400,00 | R$ 20.000,00 |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: As empresas deverão executar/entregar os serviços concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão do empenho e/ou solicitação formal da Secretaria Municipal requisitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços serão requisitados pela **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo** e deverão ser executados com qualquer quantidade, **sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os trabalhos deverão ser executados nos locais solicitados pela **Secretaria Municipal**

**de Esporte, Lazer e Turismo**, devendo ser refeitos os serviços com falhas, erros, ou que estejam incompletos, e que não atendam ao esperado pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A empresa credenciada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs), sinalização e demais insumos necessários à execução completa, segura e eficiente das atividades, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo custos com técnicos, auxiliares, transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, obrigações trabalhistas e demais responsabilidades correlatas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A assinatura do presente implica na aceitação pela **CONTRATADA** de todos os termos do Edital de credenciamento e dos demais documentos que fazem parte do presente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo** o controle do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**PARÁGRAFO ÚNICO**: As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento de empresa especializada, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, COM CAMINHÃO LIMPA-FOSSA DE NO MÍNIMO 16.000 LITROS, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS, PARA ATENDIMENTO DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS**, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ..../2026, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº ...../2026, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O fornecedor credenciado deverá executar os serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço/Solicitação Formal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados pelas **Secretarias Municipais**, de acordo com as solicitações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A execução dos serviços deverá ocorrer como descrito no item 1.9 do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A empresa ficará ciente que o sistema de execução será por rodizio, no caso de mais de uma empresa se cadastrar.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A execução dos serviços deverá acontecer de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Para a execução dos serviços elencados, considera-se a possibilidade de realização em todos os dias da semana, inclusive feriados municipais e nacionais, conforme a necessidade e conveniência da Administração, sem limitação a horário específico.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não será permitida a subcontratação dos serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução do mesmo, a empresa vencedora devera refazer os serviços, sem ônus para o Município.

**PARÁGRAFO NONO:** Todos os serviços entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Na entrega será verificado o estado de conservação do serviço, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a refaze-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens do edital.

**PARÁGRADO DÉCIMO PRIMEIRO:** A empresa vencedora ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**PARÁGRADO DÉCIMO SEGUNDO:** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

**PARÁGRADO DÉCIMO TERCEIRO:** Nas solicitações de pagamento deverá conter as seguintes informações:

**a)** Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

**b)** Identificação do responsável pela solicitação;

**c)** Local onde foram realizados os serviços;

**d)** Assinatura do responsável.

**PARÁGRADO DÉCIMO QUARTO:** As solicitações deverão ser enviadas ao fiscal do contrato da Secretaria que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa credenciada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A empresa credenciada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Os materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor máximo a ser gasto com o presente credenciamento será de **R$ ..... (.....)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

| |
|---|
| **13 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO** |
| **04.695.0011.2071 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER** |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 05840 E 00505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme os serviços efetivamente prestados, de acordo com os relatórios emitidos pelo Fiscal do Contrato. O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto, em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da nota, com o valor correspondente às quantidades executadas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos. Ressalta-se que será respeitada a ordem cronológica, conforme Decreto Municipal nº 6201, de 14 de Junho de 2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No momento da liquidação da nota, a Contratada deverá enviar arquivo digital da nota fiscal no e-mail compras@missal.pr.gov.br, sendo obrigatório o envio no formato PDF e XML, assim como deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os preços firmados entre os Contratantes não serão passíveis de reajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O Contratante pagará ao contratado pelos fornecimentos prestados, a importância financeira correspondente ao número serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios, de acordo com o período estabelecido.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação *"pro rata temporis"* do INPC.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@missal.pr.gov.br). Caso a contratação não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (45) 3244-8024.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF, **referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado**, para o Município de Missal (PR), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 6045 de 22 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem obrigações da Contratante:

**a)** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

**d)** Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato

e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.

**e)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

**f)** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

**g)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**h)** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço.

**i)** Compete a Contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela Contratada.

**j)** Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço.

**k)** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais.

**l)** Fiscalizar as instalações da Contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato.

**m)** Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

**n)** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

**b)** Zelar pela padronização e qualidade dos serviços/fornecimentos a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência;

**c)** Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

**d)** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

**e)** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

**f)** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

**g)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**h)** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a

fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

**i)** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**j)** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

**k)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Missal;

**l)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante;

**m)** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**n)** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**o)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

**p)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**q)** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

**r)** Os serviços deverão ser executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuserem, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da Contratada.

**s)** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a Contratada a obrigação de resolver e devendo deixar em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados;

**t)** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fabrica e eventuais complementações da Contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços;

**u)** A Contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no

mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente;

**v)** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

**w)** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato;

**x)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

**y)** Empregar pessoal devidamente qualificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE VALOR**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

**CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações dispostas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I.** Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço;

**II.** 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de

descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**III.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**IV.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**V.** 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

**VI.** 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**I. Advertência Escrita**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**II.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**III.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**IV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**V.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**VI.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**VII.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**VIII.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**IX.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo único:** A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados, sendo o servidor, **Kevin Diogo Pauli, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.058.***-08,** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, embasando-se nos termos disciplinados nos Art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.

**a)** Fica designado, como fiscal suplente a servidora, **Ana Paula Eidt, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.712.***-13**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos Art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.

**b)** Fica designado, o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, **Sr. Edizione Mallmann, CPF nº ***.057.***-17**, como Gestora do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem:

**I.** A anuência expressa (por escrito) do Contratante; e

**II.** O atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela Contratante para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos da Contratante no Art. 139 da Lei nº 14.133/2021 em caso de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e

subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**I. Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

**II. Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

**III. Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**IV. Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**V. Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇAO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade nº ..../2026 e seus anexos, ao Edital de Credenciamento Público nº..... /2026, bem como à Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Medianeira/PR. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e Contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Missal/PR, .... de ..... de 2026.

**Contratante** **Contratada**

**Testemunhas:**

**ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA**

**À Comissão de Licitações**

**Referente Edital de Credenciamento Público nº ...../2026**

**(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, COM CAMINHÃO LIMPA-FOSSA DE NO MÍNIMO 16.000 LITROS, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS, PARA ATENDIMENTO DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS | 50 | SER | R$ 400,00 | R$ 20.000,00 |

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Credenciamento Público nº ...../2026.

(LOCAL E DATA)

_____

NOME:
RG:
CARGO:

**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**(Papel timbrado da empresa)**

**À Comissão de Licitação**

**Referente: Edital de Credenciamento Público nº ...../2026**

À Comissão Permanente de Licitação do Município Missal

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Credenciamento Público nº ..../2026**, para atender às Secretarias Municipais, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email
Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Proponente: ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada na ....., nº ..., Bairro ....., Cidade/Município de ...../..., telefone ....., e-mail .....

**À Comissão de Licitação**

**Referente: Edital de Credenciamento Público nº ...../2026**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Missal/Pr, que:

**a)** Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º, e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

**e)** Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Missal/Pr, nos termos do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**g)** Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

Local e data.

_____

**Representante Legal da Empresa**
Nome
CPF

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**À Comissão de Licitação**

**Referente: Edital de Credenciamento Público nº ..../2026**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Credenciamento Público **nº .../2026**, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e execução do objeto licitado, conforme dispõe a Minuta do contrato. O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumental contratual.

**Declaramos ainda que a execução do objeto licitado por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser realizados e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pela execução dentro do prazo estabelecido dos mesmos.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____

**Representante Legal da Empresa**
Nome
CPF

**Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**À Comissão de Licitação**

**Referente: Edital de Credenciamento Nº ...../2026**

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial ....., Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP: ....., Cidade/Município ....., Estado ....., CNPJ nº ....., Conta Corrente nº ....., Agência ....., Banco ....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal/ISS (alvará) ....., Telefone ....., Celular/WhatsApp ....., E-mail ....., Contato da empresa ....., Telefone .....

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome ....., Função ....., Data de Nascimento ....., Estado Civil ....., Escolaridade ....., RG nº ....., Órgão emissor ....., CPF nº ....., residente na Rua ....., nº ....., Bairro ....., Complemento ....., Cidade/Município ....., Estado ....., CEP ....., Telefone ....., Telefone 2 ....., Celular/WhatsApp ....., E-mail .....

....., ..... de ..... de 2026.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**

**DECLARAÇÃO LGPD**

**À Comissão de Licitação**

**Referente: Edital de Credenciamento Público nº ..../2026**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital de **Credenciamento Público nº ...../2026**, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** Aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** Referentes a participações societárias;

**1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** Estado civil;

**1.6.** Eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** Relações de parentesco;

**1.8.** Número de telefone;

**1.9.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

**Representante Legal**

**ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO**

**À Comissão de Licitação**

**Referente: Edital de Credenciamento Público nº ..../2026**

Por meio deste instrumento, a empresa ..... nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) ....., RG nº ....., órgão expedidor ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço ....., nº ....., Bairro ....., Cidade/Município de ....., Estado de ....., CEP: ....., o qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone comercial (...) ....., celular/WhatsApp ....., e-mail ....., para receber ofícios, representar a signatária da ata, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local e data.

_____

**Representante Legal**
**Função**

_____

**Preposto(a)**